



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

027
B.

-LEI Nº 146, DE 02 DE OUTUBRO DE 1989-

(Dispõe sobre criação de cargos de provimento em Comissão e dá outras providências).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 29 de setembro de 1989, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

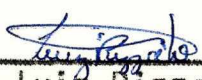
Artigo 1º - Fica criado no Quadro Geral de Pessoal desta Prefeitura, constante do ANEXO I, de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 119 de 18 de abril de 1989, os seguintes cargos:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
02	RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS GERAIS I	08
01	RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS GERAIS II	10
01	MOTORISTA OFICIAL DE AMBULÂNCIA	11

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da despesa, vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de outubro de 1989.


- Luiz Rizzato -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO